



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

27 / JULHO / 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO n.º. 017/2023

**ESTABELECE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Sobrado de 7:00 horas como horário de início de expediente e 13:00 horas como término de expediente, a partir do dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se as secretarias que não funcionam no Centro Administrativo Ana Célia de Oliveira Melo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sobrado/PB, 27 de julho de 2023.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal